



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2025

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.982/0001-50, com sede na Rua Padre Anchieto, nº 221, bairro Centro, cidade de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através de dispensa de licitação nº 30/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para manutenção corretiva do Ônibus escolar VW ORE Chassi 9532E82W6ER442578 ano 2014/2014 Placas IWB 6641, através do fornecimento de peças novas e serviço de mecânica especializada em sistemas eletrônicos.

Item	Unid. Med.	Descrição	Quantidade
1	UN	MODULO MOTOR ONIBUS	1
2	UN	MODULO DE TRANSFERENCIA	1
3	SER	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELETRICA	1

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

3.1. O contrato terá uma vigência de 30 (trinta) dias a contar de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, podendo ser prorrogado.

3.2. Quanto à entrega do serviço, a contratada deverá realiza-lo conforme descrito no ETP e TR.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O preço total a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_) reais), conforme a proposta vencedora da dispensa de licitação 30/2025, ofertada pela CONTRATADA.

**“TERRA E SANGUE DAS MISSÕES”**



## MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Unid. Med.	Descrição	Qtde	R\$ Un	R\$ Total
1	UN	MODULO MOTOR ONIBUS	1	R\$	R\$
2	UN	MODULO DE TRANSFERENCIA	2	R\$	R\$
3	SER	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELETRICA	3	R\$	R\$

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega do objeto e instalação delas e apresentação de nota fiscal à CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior. Os descontos seguiram as retenções do município.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**33903000-0602-2030- Material de consumo**

**33903900-0602-2030- Serviços de terceiros PJ**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento

### CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

**“TERRA E SANGUE DAS MISSÕES”**



## MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações da Dispensa de Licitação nº 31/2025;

II. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

III. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

IV. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

V. A CONTRATADA deverá enviar profissional mecânico qualificado até o parque de máquinas da Secretaria Municipal de Obras de Roque Gonzales para substituição das peças danificadas dentro de um prazo de, no máximo, 60 (sessenta) dias para finalização após assinatura contratual;

VI. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses pelas novas peças e pelo serviço prestado;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - Na execução do contrato deverá ser fiscal e gestor do mesmo o servidor designado por portaria;

III - Compete ao Fiscal do Contrato verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do fiscal está também a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"**



## MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Roque Gonzales, \_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA

**"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"**